

Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral nº 21.009, de 5 de março de 2002, e 21.367, de 20 de março de 2003.

RESOLUÇÃO

1. DA JURISDIÇÃO ELEITORAL DE 1º GRAU

Art. 1º A jurisdição em cada uma das zonas eleitorais será exercida por um juiz de direito da respectiva comarca, em efetivo exercício (CE, art. 33, § 1º).

Art. 2º Nas falhas, férias ou impedimentos do titular, a jurisdição eleitoral será exercida pelo substituto, de acordo com a tabela do Poder Judiciário Estadual.

Art. 3º Poderá o Corregedor Regional Eleitoral, mediante formal justificativa, deferir o exercício da substituição a outro magistrado, que não o da tabela do Poder Judiciário Estadual.

Art. 4º Na Capital, os juizes eleitorais serão substituídos uns pelos outros, mediante designação do Tribunal, delegada ao Corregedor Regional Eleitoral (Res. TSE 21.009/03, art. 3º, § 2º).

Art. 5º Nas comarcas com mais de uma vara, caberá ao Tribunal, a partir da indicação do Corregedor Regional Eleitoral, designar o juiz de direito que exercerá as funções de juiz eleitoral pelo período de dois anos.

Art. 6º A designação do juiz eleitoral dependerá de inscrição do interessado, encaminhada ao Corregedor Regional Eleitoral, quando da abertura de prazo para tal fim, publicada no competente edital (Res. TSE 21.009/03, art. 3º, § 3º).

Art. 7º Na Capital, a indicação do juiz eleitoral, obedecendo os critérios definidos nesta Resolução, deverá recair em magistrado relacionado no primeiro quanto dentre os juizes de direito supracitados.

Art. 8º Na designação será observada a antiguidade na comarca e, sucessivamente, na entidade - apartada entre os juizes que não tenham exercido a titularidade na Zona Eleitoral, salvo impossibilidade (Res. TSE 21.009/03, art. 3º, § 4º).

Art. 9º O Tribunal poderá, excepcionalmente, pelo voto de cinco (5) dos seus membros, afastar o critério indicado no parágrafo anterior, por conveniência objetiva do serviço eleitoral e no interesse da administração judiciária. Nesse caso, o critério para escolha será o merecimento do magistrado, aferido pela oportunidade e eficiência no exercício das jurisdições eleitoral e comum, segundo dados colhidos junto às respectivas Corregedorias (Res. TSE 21.009/03, art. 3º, § 5º).

Art. 10º Os juizes que concuram com dois anos ou mais na jurisdição eleitoral deverão transmitir os magistrados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral, observadas as disposições deste artigo.

Art. 11º A possibilidade de renúncia na titularidade da mesma Zona Eleitoral, em bônus alternados, estará restrita àqueles magistrados que não tenham exercido a jurisdição eleitoral, ainda, a titularidade da jurisdição eleitoral.

Art. 12º Não se farão alterações na jurisdição eleitoral, prorrogando-se automaticamente o exercício do titular, até três meses antes e dois meses após as eleições (Res. TSE 21.009/03, art. 6º).

Art. 13º Nas comarcas com mais de uma zona, o Tribunal, por indicação do Corregedor, atribuirá a um dos respectivos juizes eleitorais o exercício das funções de juiz-coordenador das zonas eleitorais (art. 20, X, RI-TRE/RS).

Art. 14º O juiz eleitoral, ao assumir a jurisdição, comunicará à Corregedoria Regional Eleitoral o termo inicial, para os devidos efeitos.

Parágrafo único. A Corregedoria incumbirá periódica comunicação ao Tribunal Superior Eleitoral das designações dos juizes eleitorais, informando as datas de início e fim dos bônus, e as prerrogativas decorrentes da jurisdição eleitoral.

Art. 15º O juiz eleitoral, no prazo de 10 dias, após a publicação da Resolução, deverá apresentar ao Tribunal Regional Eleitoral, sob pena de posterior vedação judicial, o prazo para EMBARGOS: 10 DIAS CONTAR DO TERMO DO PRAZO DESTA EDITAL.

PORTO ALEGRE, 16 DE JUNHO DE 2003.

SERVIDOR: JOSÉ GUSTAVO PEDROSSO LACERDA

JOÃO GUSTAVO PEDROSSO LACERDA

JOÃO GUSTAVO PEDROSSO LACERDA

JOÃO GUSTAVO PEDROSSO LACERDA

JOÃO GUSTAVO PEDROSSO LACERDA

JOÃO GUSTAVO PEDROSSO LACERDA

JOÃO GUSTAVO PEDROSSO LACERDA

JOÃO GUSTAVO PEDROSSO LACERDA

JOÃO GUSTAVO PEDROSSO LACERDA

JOÃO GUSTAVO PEDROSSO LACERDA

JOÃO GUSTAVO PEDROSSO LACERDA

JOÃO GUSTAVO PEDROSSO LACERDA

JOÃO GUSTAVO PEDROSSO LACERDA

JOÃO GUSTAVO PEDROSSO LACERDA

JOÃO GUSTAVO PEDROSSO LACERDA

JOÃO GUSTAVO PEDROSSO LACERDA

JOÃO GUSTAVO PEDROSSO LACERDA

JOÃO GUSTAVO PEDROSSO LACERDA

JOÃO GUSTAVO PEDROSSO LACERDA

JOÃO GUSTAVO PEDROSSO LACERDA

JOÃO GUSTAVO PEDROSSO LACERDA

ou afim até o segundo grau (CE, art. 33, § 1º).

Art. 13º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 24 dias do mês de junho do ano de dois mil e três.

Des. Alfredo Guilherme Engler, Presidente

Des. Paulo Augusto Monte Lopes, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral.

Des. Nelson Lino de Souza, Des. Roberto de Castro, Des. Rolf Hanses Madaleno

Des. Tasso Caubi Soares Delabary

Des. Mylene Maria Michel

Des. Lúcia Leblond Koplinke

Des. Francisco de Assis Vieira Sauerleiro

Procurador Regional Eleitoral.

Procurador Regional Eleitoral.

Procurador Regional Eleitoral.

Procurador Regional Eleitoral.

Procurador Regional Eleitoral.

Procurador Regional Eleitoral.

Procurador Regional Eleitoral.

Procurador Regional Eleitoral.

Procurador Regional Eleitoral.

Procurador Regional Eleitoral.

Procurador Regional Eleitoral.

Procurador Regional Eleitoral.

Procurador Regional Eleitoral.

Procurador Regional Eleitoral.

Procurador Regional Eleitoral.

Procurador Regional Eleitoral.

Procurador Regional Eleitoral.

Procurador Regional Eleitoral.

Procurador Regional Eleitoral.

Procurador Regional Eleitoral.

Procurador Regional Eleitoral.

Procurador Regional Eleitoral.

Procurador Regional Eleitoral.

Procurador Regional Eleitoral.

Procurador Regional Eleitoral.

Procurador Regional Eleitoral.

Procurador Regional Eleitoral.

Procurador Regional Eleitoral.

Procurador Regional Eleitoral.

Edital de Intimação - Leilão/Praça - VARA EREX PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS/PORTO ALEGRE - Prazo de 20 dias. Aco: 143/03.0000102-0. Autor: Juiz de Direito: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SAUERLEIRO. Objeto: CITAÇÃO DO LITIGANTE PARA O PAGO DE JUROS E MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DA SENTENÇA, POR NÃO HAVER comparecido ao julgamento da causa, nos termos do art. 444 e segs. do Código Civil, tendo em vista o mesmo ser incapaz para o ato, tendo sido nomeado LENIR PEREIRA DA SILVA, após o j. 20/03/2003. RICARDO ALBERTO DE MIRANDA, Oficial-Ajudante, FERNANDA DUQUITA ARAÚJO, Juiz de Direito Substituto.

Edital de Intimação - Leilão/Praça - VARA EREX PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS/PORTO ALEGRE - Prazo de 20 dias. Aco: 143/03.0000102-0. Autor: Juiz de Direito: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SAUERLEIRO. Objeto: CITAÇÃO DO LITIGANTE PARA O PAGO DE JUROS E MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DA SENTENÇA, POR NÃO HAVER comparecido ao julgamento da causa, nos termos do art. 444 e segs. do Código Civil, tendo em vista o mesmo ser incapaz para o ato, tendo sido nomeado LENIR PEREIRA DA SILVA, após o j. 20/03/2003. RICARDO ALBERTO DE MIRANDA, Oficial-Ajudante, FERNANDA DUQUITA ARAÚJO, Juiz de Direito Substituto.

Edital de Intimação - Leilão/Praça - VARA EREX PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS/PORTO ALEGRE - Prazo de 20 dias. Aco: 143/03.0000102-0. Autor: Juiz de Direito: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SAUERLEIRO. Objeto: CITAÇÃO DO LITIGANTE PARA O PAGO DE JUROS E MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DA SENTENÇA, POR NÃO HAVER comparecido ao julgamento da causa, nos termos do art. 444 e segs. do Código Civil, tendo em vista o mesmo ser incapaz para o ato, tendo sido nomeado LENIR PEREIRA DA SILVA, após o j. 20/03/2003. RICARDO ALBERTO DE MIRANDA, Oficial-Ajudante, FERNANDA DUQUITA ARAÚJO, Juiz de Direito Substituto.

Edital de Intimação - Leilão/Praça - VARA EREX PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS/PORTO ALEGRE - Prazo de 20 dias. Aco: 143/03.0000102-0. Autor: Juiz de Direito: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SAUERLEIRO. Objeto: CITAÇÃO DO LITIGANTE PARA O PAGO DE JUROS E MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DA SENTENÇA, POR NÃO HAVER comparecido ao julgamento da causa, nos termos do art. 444 e segs. do Código Civil, tendo em vista o mesmo ser incapaz para o ato, tendo sido nomeado LENIR PEREIRA DA SILVA, após o j. 20/03/2003. RICARDO ALBERTO DE MIRANDA, Oficial-Ajudante, FERNANDA DUQUITA ARAÚJO, Juiz de Direito Substituto.

Edital de Intimação - Leilão/Praça - VARA EREX PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS/PORTO ALEGRE - Prazo de 20 dias. Aco: 143/03.0000102-0. Autor: Juiz de Direito: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SAUERLEIRO. Objeto: CITAÇÃO DO LITIGANTE PARA O PAGO DE JUROS E MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DA SENTENÇA, POR NÃO HAVER comparecido ao julgamento da causa, nos termos do art. 444 e segs. do Código Civil, tendo em vista o mesmo ser incapaz para o ato, tendo sido nomeado LENIR PEREIRA DA SILVA, após o j. 20/03/2003. RICARDO ALBERTO DE MIRANDA, Oficial-Ajudante, FERNANDA DUQUITA ARAÚJO, Juiz de Direito Substituto.

Edital de Intimação - Leilão/Praça - VARA EREX PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS/PORTO ALEGRE - Prazo de 20 dias. Aco: 143/03.0000102-0. Autor: Juiz de Direito: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SAUERLEIRO. Objeto: CITAÇÃO DO LITIGANTE PARA O PAGO DE JUROS E MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DA SENTENÇA, POR NÃO HAVER comparecido ao julgamento da causa, nos termos do art. 444 e segs. do Código Civil, tendo em vista o mesmo ser incapaz para o ato, tendo sido nomeado LENIR PEREIRA DA SILVA, após o j. 20/03/2003. RICARDO ALBERTO DE MIRANDA, Oficial-Ajudante, FERNANDA DUQUITA ARAÚJO, Juiz de Direito Substituto.

Edital de Intimação - Leilão/Praça - VARA EREX PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS/PORTO ALEGRE - Prazo de 20 dias. Aco: 143/03.0000102-0. Autor: Juiz de Direito: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SAUERLEIRO. Objeto: CITAÇÃO DO LITIGANTE PARA O PAGO DE JUROS E MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DA SENTENÇA, POR NÃO HAVER comparecido ao julgamento da causa, nos termos do art. 444 e segs. do Código Civil, tendo em vista o mesmo ser incapaz para o ato, tendo sido nomeado LENIR PEREIRA DA SILVA, após o j. 20/03/2003. RICARDO ALBERTO DE MIRANDA, Oficial-Ajudante, FERNANDA DUQUITA ARAÚJO, Juiz de Direito Substituto.

Edital de Intimação - Leilão/Praça - VARA EREX PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS/PORTO ALEGRE - Prazo de 20 dias. Aco: 143/03.0000102-0. Autor: Juiz de Direito: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SAUERLEIRO. Objeto: CITAÇÃO DO LITIGANTE PARA O PAGO DE JUROS E MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DA SENTENÇA, POR NÃO HAVER comparecido ao julgamento da causa, nos termos do art. 444 e segs. do Código Civil, tendo em vista o mesmo ser incapaz para o ato, tendo sido nomeado LENIR PEREIRA DA SILVA, após o j. 20/03/2003. RICARDO ALBERTO DE MIRANDA, Oficial-Ajudante, FERNANDA DUQUITA ARAÚJO, Juiz de Direito Substituto.

Edital de Intimação - Leilão/Praça - VARA EREX PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS/PORTO ALEGRE - Prazo de 20 dias. Aco: 143/03.0000102-0. Autor: Juiz de Direito: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SAUERLEIRO. Objeto: CITAÇÃO DO LITIGANTE PARA O PAGO DE JUROS E MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DA SENTENÇA, POR NÃO HAVER comparecido ao julgamento da causa, nos termos do art. 444 e segs. do Código Civil, tendo em vista o mesmo ser incapaz para o ato, tendo sido nomeado LENIR PEREIRA DA SILVA, após o j. 20/03/2003. RICARDO ALBERTO DE MIRANDA, Oficial-Ajudante, FERNANDA DUQUITA ARAÚJO, Juiz de Direito Substituto.

Edital de Intimação - Leilão/Praça - VARA EREX PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS/PORTO ALEGRE - Prazo de 20 dias. Aco: 143/03.0000102-0. Autor: Juiz de Direito: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SAUERLEIRO. Objeto: CITAÇÃO DO LITIGANTE PARA O PAGO DE JUROS E MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DA SENTENÇA, POR NÃO HAVER comparecido ao julgamento da causa, nos termos do art. 444 e segs. do Código Civil, tendo em vista o mesmo ser incapaz para o ato, tendo sido nomeado LENIR PEREIRA DA SILVA, após o j. 20/03/2003. RICARDO ALBERTO DE MIRANDA, Oficial-Ajudante, FERNANDA DUQUITA ARAÚJO, Juiz de Direito Substituto.

Edital de Intimação - Leilão/Praça - VARA EREX PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS/PORTO ALEGRE - Prazo de 20 dias. Aco: 143/03.0000102-0. Autor: Juiz de Direito: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SAUERLEIRO. Objeto: CITAÇÃO DO LITIGANTE PARA O PAGO DE JUROS E MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DA SENTENÇA, POR NÃO HAVER comparecido ao julgamento da causa, nos termos do art. 444 e segs. do Código Civil, tendo em vista o mesmo ser incapaz para o ato, tendo sido nomeado LENIR PEREIRA DA SILVA, após o j. 20/03/2003. RICARDO ALBERTO DE MIRANDA, Oficial-Ajudante, FERNANDA DUQUITA ARAÚJO, Juiz de Direito Substituto.

Edital de Intimação - Leilão/Praça - VARA EREX PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS/PORTO ALEGRE - Prazo de 20 dias. Aco: 143/03.0000102-0. Autor: Juiz de Direito: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SAUERLEIRO. Objeto: CITAÇÃO DO LITIGANTE PARA O PAGO DE JUROS E MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DA SENTENÇA, POR NÃO HAVER comparecido ao julgamento da causa, nos termos do art. 444 e segs. do Código Civil, tendo em vista o mesmo ser incapaz para o ato, tendo sido nomeado LENIR PEREIRA DA SILVA, após o j. 20/03/2003. RICARDO ALBERTO DE MIRANDA, Oficial-Ajudante, FERNANDA DUQUITA ARAÚJO, Juiz de Direito Substituto.

Edital de Intimação - Leilão/Praça - VARA EREX PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS/PORTO ALEGRE - Prazo de 20 dias. Aco: 143/03.0000102-0. Autor: Juiz de Direito: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SAUERLEIRO. Objeto: CITAÇÃO DO LITIGANTE PARA O PAGO DE JUROS E MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DA SENTENÇA, POR NÃO HAVER comparecido ao julgamento da causa, nos termos do art. 444 e segs. do Código Civil, tendo em vista o mesmo ser incapaz para o ato, tendo sido nomeado LENIR PEREIRA DA SILVA, após o j. 20/03/2003. RICARDO ALBERTO DE MIRANDA, Oficial-Ajudante, FERNANDA DUQUITA ARAÚJO, Juiz de Direito Substituto.

Edital de Intimação - Leilão/Praça - VARA EREX PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS/PORTO ALEGRE - Prazo de 20 dias. Aco: 143/03.0000102-0. Autor: Juiz de Direito: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SAUERLEIRO. Objeto: CITAÇÃO DO LITIGANTE PARA O PAGO DE JUROS E MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DA SENTENÇA, POR NÃO HAVER comparecido ao julgamento da causa, nos termos do art. 444 e segs. do Código Civil, tendo em vista o mesmo ser incapaz para o ato, tendo sido nomeado LENIR PEREIRA DA SILVA, após o j. 20/03/2003. RICARDO ALBERTO DE MIRANDA, Oficial-Ajudante, FERNANDA DUQUITA ARAÚJO, Juiz de Direito Substituto.

Edital de Intimação - Leilão/Praça - VARA EREX PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS/PORTO ALEGRE - Prazo de 20 dias. Aco: 143/03.0000102-0. Autor: Juiz de Direito: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SAUERLEIRO. Objeto: CITAÇÃO DO LITIGANTE PARA O PAGO DE JUROS E MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DA SENTENÇA, POR NÃO HAVER comparecido ao julgamento da causa, nos termos do art. 444 e segs. do Código Civil, tendo em vista o mesmo ser incapaz para o ato, tendo sido nomeado LENIR PEREIRA DA SILVA, após o j. 20/03/2003. RICARDO ALBERTO DE MIRANDA, Oficial-Ajudante, FERNANDA DUQUITA ARAÚJO, Juiz de Direito Substituto.

Edital de Intimação - Leilão/Praça - VARA EREX PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS/PORTO ALEGRE - Prazo de 20 dias. Aco: 143/03.0000102-0. Autor: Juiz de Direito: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SAUERLEIRO. Objeto: CITAÇÃO DO LITIGANTE PARA O PAGO DE JUROS E MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DA SENTENÇA, POR NÃO HAVER comparecido ao julgamento da causa, nos termos do art. 444 e segs. do Código Civil, tendo em vista o mesmo ser incapaz para o ato, tendo sido nomeado LENIR PEREIRA DA SILVA, após o j. 20/03/2003. RICARDO ALBERTO DE MIRANDA, Oficial-Ajudante, FERNANDA DUQUITA ARAÚJO, Juiz de Direito Substituto.

Edital de Intimação - Leilão/Praça - VARA EREX PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS/PORTO ALEGRE - Prazo de 20 dias. Aco: 143/03.0000102-0. Autor: Juiz de Direito: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SAUERLEIRO. Objeto: CITAÇÃO DO LITIGANTE PARA O PAGO DE JUROS E MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DA SENTENÇA, POR NÃO HAVER comparecido ao julgamento da causa, nos termos do art. 444 e segs. do Código Civil, tendo em vista o mesmo ser incapaz para o ato, tendo sido nomeado LENIR PEREIRA DA SILVA, após o j. 20/03/2003. RICARDO ALBERTO DE MIRANDA, Oficial-Ajudante, FERNANDA DUQUITA ARAÚJO, Juiz de Direito Substituto.

Edital de Intimação - Leilão/Praça - VARA EREX PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS/PORTO ALEGRE - Prazo de 20 dias. Aco: 143/03.0000102-0. Autor: Juiz de Direito: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SAUERLEIRO. Objeto: CITAÇÃO DO LITIGANTE PARA O PAGO DE JUROS E MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DA SENTENÇA, POR NÃO HAVER comparecido ao julgamento da causa, nos termos do art. 444 e segs. do Código Civil, tendo em vista o mesmo ser incapaz para o ato, tendo sido nomeado LENIR PEREIRA DA SILVA, após o j. 20/03/2003. RICARDO ALBERTO DE MIRANDA, Oficial-Ajudante, FERNANDA DUQUITA ARAÚJO, Juiz de Direito Substituto.

Edital de Intimação - Leilão/Praça - VARA EREX PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS/PORTO ALEGRE - Prazo de 20 dias. Aco: 143/03.0000102-0. Autor: Juiz de Direito: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SAUERLEIRO. Objeto: CITAÇÃO DO LITIGANTE PARA O PAGO DE JUROS E MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DA SENTENÇA, POR NÃO HAVER comparecido ao julgamento da causa, nos termos do art. 444 e segs. do Código Civil, tendo em vista o mesmo ser incapaz para o ato, tendo sido nomeado LENIR PEREIRA DA SILVA, após o j. 20/03/2003. RICARDO ALBERTO DE MIRANDA, Oficial-Ajudante, FERNANDA DUQUITA ARAÚJO, Juiz de Direito Substituto.

Edital de Intimação - Leilão/Praça - VARA EREX PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS/PORTO ALEGRE - Prazo de 20 dias. Aco: 143/03.0000102-0. Autor: Juiz de Direito: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SAUERLEIRO. Objeto: CITAÇÃO DO LITIGANTE PARA O PAGO DE JUROS E MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DA SENTENÇA, POR NÃO HAVER comparecido ao julgamento da causa, nos termos do art. 444 e segs. do Código Civil, tendo em vista o mesmo ser incapaz para o ato, tendo sido nomeado LENIR PEREIRA DA SILVA, após o j. 20/03/2003. RICARDO ALBERTO DE MIRANDA, Oficial-Ajudante, FERNANDA DUQUITA ARAÚJO, Juiz de Direito Substituto.

Edital de Intimação - Leilão/Praça - VARA EREX PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS/PORTO ALEGRE - Prazo de 20 dias. Aco: 143/03.0000102-0. Autor: Juiz de Direito: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SAUERLEIRO. Objeto: CITAÇÃO DO LITIGANTE PARA O PAGO DE JUROS E MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DA SENTENÇA, POR NÃO HAVER comparecido ao julgamento da causa, nos termos do art. 444 e segs. do Código Civil, tendo em vista o mesmo ser incapaz para o ato, tendo sido nomeado LENIR PEREIRA DA SILVA, após o j. 20/03/2003. RICARDO ALBERTO DE MIRANDA, Oficial-Ajudante, FERNANDA DUQUITA ARAÚJO, Juiz de Direito Substituto.

Edital de Intimação - Leilão/Praça - VARA EREX PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS/PORTO ALEGRE - Prazo de 20 dias. Aco: 143/03.0000102-0. Autor: Juiz de Direito: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SAUERLEIRO. Objeto: CITAÇÃO DO LITIGANTE PARA O PAGO DE JUROS E MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DA SENTENÇA, POR NÃO HAVER comparecido ao julgamento da causa, nos termos do art. 444 e segs. do Código Civil, tendo em vista o mesmo ser incapaz para o ato, tendo sido nomeado LENIR PEREIRA DA SILVA, após o j. 20/03/2003. RICARDO ALBERTO DE MIRANDA, Oficial-Ajudante, FERNANDA DUQUITA ARAÚJO, Juiz de Direito Substituto.

Edital de Intimação - Leilão/Praça - VARA EREX PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS/PORTO ALEGRE - Prazo de 20 dias. Aco: 143/03.0000102-0. Autor: Juiz de Direito: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SAUERLEIRO. Objeto: CITAÇÃO DO LITIGANTE PARA O PAGO DE JUROS E MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DA SENTENÇA, POR NÃO HAVER comparecido ao julgamento da causa, nos termos do art. 444 e segs. do Código Civil, tendo em vista o mesmo ser incapaz para o ato, tendo sido nomeado LENIR PEREIRA DA SILVA, após o j. 20/03/2003. RICARDO ALBERTO DE MIRANDA, Oficial-Ajudante, FERNANDA DUQUITA ARAÚJO, Juiz de Direito Substituto.

Edital de Intimação - Leilão/Praça - VARA EREX PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS/PORTO ALEGRE - Prazo de 20 dias. Aco: 143/03.0000102-0. Autor: Juiz de Direito: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SAUERLEIRO. Objeto: CITAÇÃO DO LITIGANTE PARA O PAGO DE JUROS E MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DA SENTENÇA, POR NÃO HAVER comparecido ao julgamento da causa, nos termos do art. 444 e segs. do Código Civil, tendo em vista o mesmo ser incapaz para o ato, tendo sido nomeado LENIR PEREIRA DA SILVA, após o j. 20/03/2003. RICARDO ALBERTO DE MIRANDA, Oficial-Ajudante, FERNANDA DUQUITA ARAÚJO, Juiz de Direito Substituto.

Edital de Intimação - Leilão/Praça - VARA EREX PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS/PORTO ALEGRE - Prazo de 20 dias. Aco: 143/03.0000102-0. Autor: Juiz de Direito: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SAUERLEIRO. Objeto: CITAÇÃO DO LITIGANTE PARA O PAGO DE JUROS E MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DA SENTENÇA, POR NÃO HAVER comparecido ao julgamento da causa, nos termos do art. 444 e segs. do Código Civil, tendo em vista o mesmo ser incapaz para o ato, tendo sido nomeado LENIR PEREIRA DA SILVA, após o j. 20/03/2003. RICARDO ALBERTO DE MIRANDA, Oficial-Ajudante, FERNANDA DUQUITA ARAÚJO, Juiz de Direito Substituto.

Edital de Intimação - Leilão/Praça - VARA EREX PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS/PORTO ALEGRE - Prazo de 20 dias. Aco: 143/03.0000102-0. Autor: Juiz de Direito: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SAUERLEIRO. Objeto: CITAÇÃO DO LITIGANTE PARA O PAGO DE JUROS E MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DA SENTENÇA, POR NÃO HAVER comparecido ao julgamento da causa, nos termos do art. 444 e segs. do Código Civil, tendo em vista o mesmo ser incapaz para o ato, tendo sido nomeado LENIR PEREIRA DA SILVA, após o j. 20/03/2003. RICARDO ALBERTO DE MIRANDA, Oficial-Ajudante, FERNANDA DUQUITA ARAÚJO, Juiz de Direito Substituto.

Edital de Intimação - Leilão/Praça - VARA EREX PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS/PORTO ALEGRE - Prazo de 20 dias. Aco: 143/03.0000102-0. Autor: Juiz de Direito: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SAUERLEIRO. Objeto: CITAÇÃO DO LITIGANTE PARA O PAGO DE JUROS E MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DA SENTENÇA, POR NÃO HAVER comparecido ao julgamento da causa, nos termos do art. 444 e segs. do Código Civil, tendo em vista o mesmo ser incapaz para o ato, tendo sido nomeado LENIR PEREIRA DA SILVA, após o j. 20/03/2003. RICARDO ALBERTO DE MIRANDA, Oficial-Ajudante, FERNANDA DUQUITA ARAÚJO, Juiz de Direito Substituto.

Edital de Intimação - Leilão/Praça - VARA EREX PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS/PORTO ALEGRE - Prazo de 20 dias. Aco: 143/03.0000102-0. Autor: Juiz de Direito: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SAUERLEIRO. Objeto: CITAÇÃO DO LITIGANTE PARA O PAGO DE JUROS E MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DA SENTENÇA, POR NÃO HAVER comparecido ao julgamento da causa, nos termos do art. 444 e segs. do Código Civil, tendo em vista o mesmo ser incapaz para o ato, tendo sido nomeado LENIR PEREIRA DA SILVA, após o j. 20/03/2003. RICARDO ALBERTO DE MIRANDA, Oficial-Ajudante, FERNANDA DUQUITA ARAÚJO, Juiz de Direito Substituto.

Edital de Intimação - Leilão/Praça - VARA EREX PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS/PORTO ALEGRE - Prazo de 20 dias. Aco: 143/03.0000102-0. Autor: Juiz de Direito: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SAUERLEIRO. Objeto: CITAÇÃO DO LITIGANTE PARA O PAGO DE JUROS E MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DA SENTENÇA, POR NÃO HAVER comparecido ao julgamento da causa, nos termos do art. 444 e segs. do Código Civil, tendo em vista o mesmo ser incapaz para o ato, tendo sido nomeado LENIR PEREIRA DA SILVA, após o j. 20/03/2003. RICARDO ALBERTO DE MIRANDA, Oficial-Ajudante, FERNANDA DUQUITA ARAÚJO, Juiz de Direito Substituto.

Edital de Intimação - Leilão/Praça - VARA EREX PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS/PORTO ALEGRE - Prazo de 20 dias. Aco: 143/03.0000102-0. Autor: Juiz de Direito: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SAUERLEIRO. Objeto: CITAÇÃO DO LITIGANTE PARA O PAGO DE JUROS E MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DA SENTENÇA, POR NÃO HAVER comparecido ao julgamento da causa, nos termos do art. 444 e segs. do Código Civil, tendo em vista o mesmo ser incapaz para o ato, tendo sido nomeado LENIR PEREIRA DA SILVA, após o j. 20/03/2003. RICARDO ALBERTO DE MIRANDA, Oficial-Ajudante, FERNANDA DUQUITA ARAÚJO, Juiz de Direito Substituto.



Assin

ATA DE LEILÃO

PROC. Nº: 103658697 -

MF DE LUVATEX DISTR. DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA.

Aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e três (24.07.2003), às 14:30 horas, à Rua Frederico Mentz nº 901, nesta cidade de Porto Alegre/RS, devidamente autorizado pelo Meritíssimo Juiz do feito e na presença da Representante do Ministério Público e do Síndico, foi realizado pelo Leiloeiro Oficial Rubem Rodrigues Garcia, o leilão público para a venda do bem pertencente ao acervo da Massa Falida. Após preenchidas as formalidades legais e de estilo, foi dado início ao pregão para a venda do imóvel nº 60 da Rua Federal, Bairro Vila Floresta, em Porto Alegre, matriculado sob o nº 10.288 no Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, ***não tendo havido licitantes interessados na sua aquisição.*** Nada mais tendo a constar, lavro a presente Ata que vai, na forma da Lei, devidamente assinada.


Rubem Rodrigues Garcia
Leiloeiro Oficial

Ministério Público

Síndico